

ESTADO DE MATO GROSSO

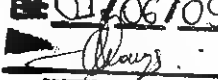
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte

Lei nº 5.896/91 de 19/12/1991

CNPJ: 37.465.200/0001-20

LEI Nº 395/2009

DE: 01 de Junho de 2009.

SANCIONADA
EM: 01/06/09

PREFEITO MUNICIPAL

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 164/2001 EM SEU ARTIGO 1º É DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, **Lourival Martins Araújo**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI.

Considerando a orientação do CEDCA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e a **Resolução nº 105/2005 do CEDCA** que dispõe sobre parâmetros para a criação e funcionamento do CMDCA.

Art. 1º Fica alterado o Artigo 1º da Lei nº 164/2001 de 06.04.2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto por 12 (doze) membros, sendo:

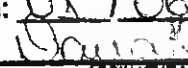
I - (6) seis membros representando o Poder Executivo lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social (2) dois - (1) um Titular e (1) Suplente; Secretaria Municipal de Educação (2) dois - (1) um titular e (1) suplente e Secretaria Municipal de Saúde (2) dois - (1) um titular e (1) suplente,

II - (6) seis membros representando a Sociedade Civil, sendo três (3) titulares e (3) três suplentes, representantes de Entidades que prestem atendimento a Criança dentro do município (como Escolas, Igrejas, APAES, etc)."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposições em contrário.


Lourival Martins Araújo
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRE-SE

PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL
EM: 01/06/09

ASSINATURA

Fone (66) 3577 1152 / 3577 1156

Pça. Frederico de Souza Brito, s/nº - Centro - Cep 78.658-000 - Canabrava do Norte - Mato Grosso